

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**UASG: 928389
PARTE A**

PREÂMBULO

DISPENSA Nº.:	008/PREVINI/25(PNCP 90008/2025)
PROCESSO Nº.:	2025/03/278
MODO DE DISPUTA:	ABERTO COM DISPUTA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	PROPOSTA DE MENOR PREÇO
ELEMENTO DE DESPESA:	2001.04.122.5001
PROGRAMA DE TRABALHO:	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO:	RECURSOS PRÓPRIOS
PERÍODO DE PROPOSTA:	DIAS 09 A 14 DE ABRIL DE 2025.
FASE DE LANCES:	DIA 15 DE ABRIL, ENTRE ÀS 08:00 e 14:00hrs.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NO-BREAKS), NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE ANUALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI. NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 2025/03/278.

PRAZO DE EXECUÇÃO: SERÁ DE 60 (SESSENTA) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

VALOR MAXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 34.904,57 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) /ANO.

**Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
PREVINI**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 008/2025
(Processo Administrativo nº 2025/03/278)

PERÍODO DE PROPOSTAS
DIAS 09/04/25 A 14/04/25.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBS: havendo qualquer divergência entre os itens elencados no Termo de referência e o catálogo de itens do site compras.gov, o que prevalece é o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.

OBS²: foi detectado um erro no site comprasgov, onde ao publicar a licitação o mesmo está restringindo a participação no certame apenas à ME e EPP, em vez de dar a preferência como se espera, para dirimir esse problema estaremos cadastrando a licitação SEM a preferência para ME e EPP.

SUMÁRIO

- 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**
- 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 5. HABILITAÇÃO**
- 6. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 7. CONTRATAÇÃO**
- 8. SANÇÕES**
- 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

PARTE B

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu (PREVINI) – UASG **928389**, por intermédio de sua Agente de Contratação **MAURÍCIO ABRANCHES ALVES** e Equipe de apoio **ALINE ALVARO ARAÚJO E BIANCA DE OLIVEIRA VIANNA**, designados pelas Portarias nº 002 de 8 de Janeiro de 2025 e 066 de 31 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a dispensa de licitação nº 08/PREVINI/25, critério de julgamento **PROPOSTA DE MENOR PREÇO**, de conformidade com as disposições no de acordo como processo administrativo nº 2025/03/278, e em observância as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.997 de 21 de setembro de 2022 e suas alterações e o Decreto Municipal Nº 13.594 de 16 de maio de 2024, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente processo é a escolha da proposta de menor valor para a contratação por dispensa de licitação o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NO-BREAKS), NOVOS E SEM USO, DEVIDAMENTE INSTALADOS, COM MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DE EQUIPAMENTOS DEFEITUOSOS BEM COMO ATUALIZAÇÕES DE HARDWARE ANUALMENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PREVINI. NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO Nº 2025/03/278.** Seguindo as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em grupo único, e a proposta deve ser apresentada conforme tabela constante abaixo:

ITENS	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	PREÇO	PRAZO DE EXECUÇÃO
TOTAL				

1.3. O critério de julgamento adotado será sobre a Proposta de menor preço para o PREVINI, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas a perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumido como firmes e verdadeiras.

3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º XXXIII, da Constituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desconsiderada.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Será desclassificada a proposta que:

4.3.1. Contiver vícios insanáveis.

4.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.

4.3.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

4.3.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos

4.3.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menos lance que:

4.3.8. For insuficiente para cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimento complementar, poderá ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.4.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.4.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5- HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são no mínimo os seguintes:

5.1.1. Identidade e CFP dos sócios da empresa.

5.1.2. Contrato Social Consolidado devidamente registrado na Junta Comercial.

5.1.3. Certidões Negativas de Débito com as fazendas:

5.1.3.1. Federal - Tributos Federais e Dívida Ativa;

5.1.3.2. Estadual – ICMS e Dívida Ativa.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 40 da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê, dentre as sanções importadas ao responsável pela prática de ato improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentro outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constante do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6-RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O cabimento de recurso em face da inabilitação ou da desclassificação do licitante está condicionado à imediata manifestação da intenção de recorrer pela parte interessada que deve ser feita em campo próprio do sistema, observado o prazo de 10 minutos a partir do comunicado remetido pelo Agente de Contratação.

6.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela Agente de Contratação e sua falta importará na preclusão do direito.

6.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da divulgação da ata de habilitação ou ata de julgamento das propostas, caso adotada a inversão de fases.

6.3. As contrarrazões deverão ser apresentadas no mesmo prazo do subitem anterior contado a partir da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico.

6.4. A agente de Contratação poderá exercer juízo de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento do recurso no sistema eletrônico. Caso não seja reconsiderada a decisão recorrida, o recurso deverá ser remetido à autoridade superior para a devida apreciação, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis da remessa.

6.5. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo, de acordo com art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo ser assegurado aos licitantes acessos a todos os documentos necessários à defesa de seus direitos.

7- CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.1.2. O prazo previsto alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.1.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1. Referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor.

8-SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude e qualquer natureza;

8.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12; aplicada de acordo com a gravidade da infração, exceto nos casos de rescisão por culpa do contratado. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 30% (trinta por cento);
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Públicas Federais resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, e subsidiariamente ao Decreto Municipal nº 12.997/22.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência.

9.13.2. ANEXO II – Minuta do Contrato.

Nova Iguaçu, 09 de abril de 2025

Maurício Abranches Alves
Agente de Contratação
Matrícula 11/100.012-2
PREVINI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS DE TIC

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO:

Item	Especificação	Quant/Mês	Unidade
1	NOBREAK 600VA (Para Desktops)	45	UN/Mês
2	NOBREAK 6000VA (Para Servidores)	2	UN/Mês

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC (NO-BREAKS), novos e de primeiro uso, devidamente instalados, com manutenção e substituição de peças e equipamentos defeituosos bem como atualizações de hardware e software anualmente para atender as necessidades do PREVINI, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, contendo especificações reconhecidas e usuais do mercado, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da entidade licitante.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do contrato ou instrumento contratual correlato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC novos e sem uso é uma medida que otimiza os recursos do PREVINI por reduzir os custos de transação atinentes à aquisição e manutenção de insumos informática e, por conseguinte, sua atualização tecnológica, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os colaboradores da futura CONTRATADA e a Administração, vedando-se desde já qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. Para assegurar a constante evolução e disponibilidade tecnológica, essencial para elevar a produtividade dos colaboradores, é crucial a contratação de serviços de locação de Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) (Nobreaks). O PREVINI, juntamente com seus diversos projetos, demanda equipamentos atualizados e em perfeito funcionamento, garantindo que as operações sejam conduzidas de maneira eficiente e sem interrupções.

2.3. Primeiramente, a locação de equipamentos TIC novos e sem uso assegura a obtenção de tecnologias de ponta, eliminando o risco de obsolescência. Isso permite que os colaboradores utilizem ferramentas modernas, otimizando seu desempenho e contribuindo significativamente para a realização dos objetivos institucionais.

2.4. Além disso, a locação inclui a instalação adequada dos equipamentos, assegurando que todos os dispositivos estejam configurados e operacionais desde o início. Isso minimiza o tempo

de inatividade e permite que os colaboradores se concentrem em suas tarefas, ao invés de enfrentarem problemas técnicos.

2.5. A manutenção contínua e a substituição de peças e equipamentos defeituosos são aspectos vitais desse serviço. Manter os equipamentos em pleno funcionamento sem custo adicional de reparos inesperados resulta em uma economia significativa e previsibilidade orçamentária. Isso garante que a infraestrutura tecnológica permaneça robusta e confiável ao longo do tempo.

2.6 Por fim, a atualização anual de hardware e software assegura que os sistemas utilizados estejam sempre alinhados com as últimas exigências e padrões do mercado. Essa prática não só prolonga a vida útil dos equipamentos, mas também maximiza a segurança e a eficiência operativa.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se por ser vista como uma estratégia eficaz para melhorar a eficiência financeira da agência. A locação de equipamentos pode ser mais econômica a curto e médio prazo, evitando a necessidade de grandes investimentos iniciais. Em vez de desembolsar uma quantia significativa para a aquisição de novos equipamentos, o PREVINI pode optar por distribuir os custos ao longo do tempo, tornando as despesas mais manejáveis e previsíveis. Essa abordagem permite que a agência direcione recursos financeiros para outras áreas críticas que demandem investimentos imediatos, como projetos de desenvolvimento econômico, social e ambiental, foco principal de suas ações.

3.2. Outro benefício relevante é a atualização tecnológica. Com a locação, o PREVINI pode garantir que sempre terá acesso aos equipamentos mais modernos e atualizados, sem a preocupação com a depreciação dos ativos tecnológicos. A rápida evolução tecnológica pode tornar os equipamentos obsoletos em um curto período, exigindo constantes atualizações para manter a eficiência operacional. A locação elimina essa preocupação, uma vez que os contratos incluem a substituição por modelos mais novos e eficientes, garantindo que a agência esteja sempre equipada com a tecnologia de ponta necessária para a execução de suas atividades.

3.3. Além disso, os contratos de locação incluirão serviços de manutenção e suporte técnico. Isso reduz custos adicionais com reparos e garante maior tempo de operação sem interrupções, pois os fornecedores se responsabilizam pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. Dessa forma, o PREVINI pode focar em suas atividades principais sem a preocupação com problemas técnicos e custos imprevistos relacionados à manutenção dos equipamentos.

3.4. A flexibilidade operacional proporcionada pela locação também é um ponto crucial. A capacidade de ajustar a quantidade e o tipo de equipamento conforme as necessidades dos projetos e atividades variam é uma vantagem significativa. Essa adaptabilidade permite que o PREVINI responda rapidamente às demandas específicas de cada projeto, sem a burocracia associada à compra e venda de ativos, assegurando que os recursos tecnológicos estejam sempre alinhados às necessidades operacionais.

3.5. Ademais, optar pela locação pode ser uma escolha ambientalmente responsável. Muitos fornecedores possuem programas de reciclagem e atualização dos equipamentos, contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Esse aspecto é particularmente relevante para o PREVINI, considerando seu foco em ações de desenvolvimento sustentável.

3.6. Por fim, a melhoria na infraestrutura de informática é essencial para a execução eficiente das atividades e projetos do PREVINI. A locação de equipamentos pode apoiar a execução de projetos que requerem tecnologia avançada e especializada, além de possibilitar uma melhor capacitação e treinamento dos colaboradores, aumentando a eficiência e a produtividade. Garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em conformidade com as normas de segurança e desempenho é mais facilmente alcançado com a locação, dada à especialização dos fornecedores.

3.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. A contratação tem por objetivo equipar o PREVINI com equipamentos de informática (No-Breaks) que sejam capazes de prover a instituição capacidades que elevem sua produtividade e, por conseguinte, permita que a prestação de serviço se apresente com maior qualidade e celeridade;

4.2.2. Fornecer equipamentos de informática (Nobreaks) com capacidade de bateria, que atendam às necessidades dos técnicos do PREVINI, garantindo o funcionamento necessário dos computadores e servidores para a execução eficiente de suas atividades.

4.2.3. Fornecer equipamentos de informática (Nobreaks) para atender à demanda do PREVINI, considerando o número atual de 45 computadores desktops 04 servidores e demais ativos de rede no datacenter.

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.5. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções preventivas, corretiva e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.6. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Entrega dos equipamentos no local indicado pelo cliente, após abertura de chamado.	5 dias	10 dias
Instalação física dos equipamentos (no-breaks de desktops)	1 dias	3 dias
Instalação física dos equipamentos (no-breaks de servidores)	10 dias	15 dias
Resolução de dúvidas e problemas técnicos por telefone, e-mail ou acesso remoto.	4 horas	2 dias
Descarte de equipamentos obsoletos de forma segura e responsável.	5 dias	10 dias
Substituição de peças e componentes.	5 dias	10 dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e Política de Segurança da Informação (POSIN) ou equivalente; atuação conjunta na análise de impacto na privacidade dos dados pessoais relacionada à Solução de TIC;

Requisitos de Implantação

4.7. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado para a implantação da solução, com prazos específicos para a entrega dos equipamentos, instalação, configuração e realização de testes, em até 10 dias após a assinatura do contrato.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

4.9. A manutenção corretiva será realizada pela CONTRATADA, pelo profissional indicado no pela empresa, sem ônus para o PREVINI, seguindo os padrões definidos a seguir.

4.10. Todos os custos de peças de reposição envolvidas nas manutenções preventiva e corretiva, bem como a disposição do técnico, ficarão por conta da CONTRATADA.

4.11. O atendimento ao chamado de manutenção corretiva pela CONTRATADA deverá ser feito no local de instalação de cada equipamento.

4.12. Caso a CONTRATADA deseje realizar manutenção preventiva em qualquer dos equipamentos, esta deverá ser programada entre as partes.

4.13. O chamado técnico para manutenção corretiva ou para suporte técnico será efetuado por telefone, e-mail ou aplicativo oferecido pela CONTRATADA, quando deverão ser fornecidos à CONTRATADA, para fins de abertura do chamado técnico, no mínimo, as seguintes informações:

4.13.1. Número de série do equipamento;

4.13.2. Local onde o equipamento está instalado;

4.13.3. Defeito/ocorrência observada;

4.13.4. Nome do responsável pela solicitação e nº do telefone para contato; e

4.13.5. Nome do responsável local.

4.14. O início do atendimento a ser realizado no local de instalação não poderá ultrapassar o prazo de 6 (seis) horas útil após a abertura do chamado técnico, para todos os equipamentos instalados.

4.15. Caso a CONTRATADA, não consiga resolver o problema detectado, deverá de imediato substituir o equipamento danificado por um com características e semelhanças ao alugado.

4.16. O técnico da empresa CONTRATADA, após ter solucionado e concluído o atendimento, fará relatório dos procedimentos adotados, fechando o chamado técnico com a aprovação do responsável da área solicitante.

4.17. Durante a vigência do CONTRATO, a CONTRATADA, deverá executar os serviços de manutenção corretiva ou preventiva dos equipamentos, substituindo os componentes que apresentarem defeitos de fabricação por outros de iguais funções e desempenho semelhantes ou superiores e que estejam em processo normal de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA, deverá arcar com as despesas de transportes e despesas acessórias, nos locais onde os mesmos serão instalados, obedecendo aos prazos estabelecidos.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador quando aplicável;

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.2. São obrigações do CONTRATADO
- 5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

- 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 6.1.1. Início da execução do objeto: até 30 dias da assinatura do contrato;
- 6.1.2. O objetivo deste serviço é fornecer equipamentos de informática em regime de locação para atender às necessidades dos diversos setores da instituição, garantindo uma infraestrutura tecnológica adequada e atualizada.

Local da prestação dos serviços

- 6.3. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, nº 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu / Rio de Janeiro.

Materiais a serem disponibilizados

- 6.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 6.5.1. NOBREAK 600VA (Para desktops) - Configurações mínimas:

- Potencia 600VA
- Modelo bivolt automático: entrada 115/127V~ ou 220V~ e saída 115V
- Filtro de linha
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação
- Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)
- DC Start (possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica)
- Battery Saver: evita o consumo desnecessário da carga da bateria, preservando a sua vida útil
- Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado
- Recarregador Strong Charger: possibilita a recarga da bateria mesmo com níveis muito baixos de carga
- True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade: aumenta a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico interno

- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal
- Interativo - regulação on-line
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL)
- Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares)
- Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações
- Alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria, entre outras informações
- Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento
- Porta fusível externo com unidade reserva
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.5.2. NOBREAK 6000VA (Para Servidores) - Configurações mínimas:

Saída

Capacidade de energia de saída NoBreak: 6.0 KWatts / 6kVA / 6000VA

Potência Máxima Configurável (Watts): 6.0 KWatts / 6 kVA

Tensão nominal de saída: 230V

Distorção da Tensão de Saída: Menos de 2%

Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica): 50/60Hz +/- 3 Hz

Outras tensões de saída: 220, 240

Fator de Carga de Cresta³ : 1

Topologia: Dupla Conversão Online

Tipo de forma de onda: Onda senoidal

Conexões de saída:

(4) IEC 320 C19 (Bateria de Reserva)

(6) IEC 320 C13 (Bateria de Reserva)

(1) Hard Wire 3-wire (H N + G) (Bateria de Reserva)

(2) IEC Jumpers (Bateria de Reserva)

Bypass: Bypass interno (automático e manual)

Entrada

Tensão nominal de entrada: 230V

Frequência de entrada: 40 - 70 Hz (auto sensing)

Tipo de Conexão de Entrada: Hard Wire 3 wire (1PH+N+G)

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 160 - 275V

Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações: 100 - 275 (half load)V

Outras Tensões de Entrada: 220, 240

Baterias & Tempo de operação

Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento

Tempo de recarga típico: 1.5 hora(s)

Vida útil esperada das baterias (anos) 3 - 5

Quantidade de RBC™: 1

Autonomia expansível:1

Comunicação & Gerenciamento

Interface Port(s): RJ-45 10/100 Base-T , RJ-45 Serial , Smart-Slot , USB

Painel de controle: Console LCD de status e controle multifunção

Alarme sonoro: Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade

Desligamento de Emergência (EPO): Sim

Quantidade Disponível de Interfaces SmartSlot™1

Interface de Rede Inclusa

Proteção contra surtos e filtragem

Regime nominal de picos de tensão de energia: 480Joules

Físico

Deverá ser instalado em RACK 19" com 4U

Ambiental

Temperatura de operação: 0 - 40 °C

Umidade Relativa de Operação: 0 - 95% non-condensing %

Elevação de Operação: 0-3000metros

Temperatura de Armazenamento: -15 - 45 °C

Umidade Relativa de Armazenamento: 0 - 95% non-condensing %

Elevação de Armazenamento: 0-15000metros

Ruído audível a 1 metro da superfície da unidade: 55.0dBA

Dissipação térmica online: 1300.0BTU/hr

Classe de Proteção: IP 20

Conformidade

Aprovações: CE, Certificação CE, EAC, EN/IEC 62040-1, EN/IEC 62040-2, ENERGY STAR V1.0 (UNIÃO EUROPEIA), IRAM, RC

Status da oferta sustentável

RoHS: Cumprimento

Diretriz REACH: Norma REACH: Não contém substâncias altamente preocupantes (SVHC)

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.7. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.7.1. Ordem de Serviço;

6.7.2. Ata de Reunião;

6.7.3. Ofício;

6.7.4. Sistema de abertura de chamados;

6.7.5. E-mails.

Formas de Pagamento

6.8. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

8.1.1. Disponibilidade dos equipamentos:

8.1.1.1. Indicador: Percentual de tempo em que os equipamentos estiveram disponíveis para uso mensalmente.

8.1.1.2. Meta: 99,5% de disponibilidade;

8.1.1.3. Forma de apuração: Monitoramento contínuo dos equipamentos, com registro automático de eventos que afetem a disponibilidade (ex: falhas, manutenções, indisponibilidade da rede). Relatórios periódicos com a consolidação dos dados de disponibilidade.

Liquidação

8.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. O prazo de validade;

8.2.2.2. A data da emissão;

8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.2.5. O valor a pagar; e

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Prazo de pagamento

8.2.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

8.2.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por Empreitada por Preço Global

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação esta informado no Estudo Técnico Preliminar - ETP

Nova Iguaçu, 14 de março de 2025.

Willians de Azevedo Correa
Analista Previdenciário
Mat.: 11/100.040-5

Daniel Conceição de Souza
Técnico Previdenciário
Mat.: 10/100.033-7

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO xxx/PREVINI/2025
PARA CONTRATAÇÃO DE xxxxxx QUE
CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO
NA QUALIDADE DE CONTRANTE /
COMPRADOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA
IGUAÇU- PREVINI E DE OUTRO LADO NA
QUALIDADE DE CONTRATADA /VENDEDORA A
EMPRESA xxxxxxxx.**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu - PREVINI, com sede na Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, inscrito no CNPJ sob o nº 03.450.083/0001-09, doravante denominado **PREVINI**, representado neste ato por seu Presidente, Eduardo de Oliveira, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 12298988-2, expedida pelo DETRAN-RJ e CPF nº 084.791.967-69, com endereço funcional Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050 e a empresa xxxx, estabelecida xxxxxx, xxxx – CEP: xxxxxxxx, **representada neste ato** pelo Sr. xxxx, xxxx, xxxxxx, CPF xxxxx, residente e domiciliado na xxxxx, CEP xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 12.997/2021, além das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da dispensa de licitação nº 08/2025 realizada no mês de xxxx, através da publicação no PNCP realizada entre os dias xxx e xxxx, conforme disposto no processo administrativo 2025/03/278, firmando o presente termo com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Através do presente termo, que tem por objeto xxxxxxxx.

Valor Total Adjudicado R\$ xxxx (xxxxx).

1.2 A CONTRATADA, licitante vencedora do objeto acima disposto, originado da dispensa nº 01/2025, deverá atender ao seguinte:

1.2.1. Entregar os itens/serviços sobre os quais foi procedida a adjudicação na sede: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Bairro da Luz – Nova Iguaçu – RJ – CEP: 26260-050, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento do presente termo por meio do correio eletrônico lançado na qualificação da CONTRATADA, em conjunto com a nota de empenho devidamente assinada pelo Diretor do Instituto, tendo a mensagem citada o valor de Termo de Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROPOSTA APRESENTADA, DA EXECUÇÃO E REAJUSTE.

2.1. A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no aviso de contratação realizado pelo PREVINI, por seus anexos e demais documentos que instruem o processo.

2.2. A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de servidores da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende as especificações contidas no aviso de contratação.

2.3. Terá validade de 12 meses o valor apresentado como proposta, caso haja a necessidade de alteração no valor após esse período, fica estabelecido o índice IPCA para se reajustar o contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores apresentados e aceitos através da contratação direta por dispensa de licitação o valor de R\$ xxx (xxxx).

3.2. O prazo para pagamento será de até no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento do(s) item(ns) aderidos, com a respectiva nota fiscal, atestado esse recebimento por pelo menos três servidores do PREVINI, aos quais caberá certificar se o material entregue guarda total vínculo com o disposto na ARP.

3.3. Deverá ser informado na nota fiscal dos produtos/serviços adquiridos, entregue em conjunto com estes, os dados bancários da CONTRATADA para pagamento, constando nome do banco, agência e conta para realização de transferência do valor devido pela CONTRATADA dentro do prazo firmado.

3.4. Caso se faça necessária a retificação de informações por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação do documento fiscal à CONTRATANTE, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.5. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no que estabelece a Lei Federal 14133/2021 e demais normas legais.

3.6. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.7. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.8. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não sendo responsável a CONTRATANTE por nenhuma dessas despesas.

3.9. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: xxxx.

Elemento de Despesa: xxxxx.

Fonte de Recursos: xxxxx

Empenho: xxxx/2025.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias, iniciado esse prazo a partir do recebimento da nota de empenho, enviada em conjunto com o presente termo por meio do correio eletrônico disposto na qualificação da CONTRATADA, o qual deverá ser assinado pelo representante daquela.

4.2. O recebimento será realizado por ao menos três servidores do PREVINI, cabendo a estes conferir e lavrar Termo de Recebimento Provisório.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações este não será aceito e deverá

ser lavrado termo circunstanciado do fato, encaminhado o mesmo à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.5. O PREVINI terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do CONTRATANTE:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

5.1.2. Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciador daquela;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados;

5.2.5. Prestar garantia pelo período disposto em Edital de Licitação, Termo de Referência ou outros documentos atinentes ao processo de aquisição originário;

5.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e na Ata de Registro de Preços do Órgão Gerenciar daquela.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Integram ao presente o resultado contratação por meio dispensa de Licitação como previsto na Lei nº 14.133/21, com destaque o Edital de Licitação e seu Termo de referência, bem como o previsto no Decreto Municipal 12.997/2022 e das demais normas legais aplicáveis no que não colidir com a primeira as demais normas aplicáveis.

6.2 Fica anexado a este contrato o Termo de Referência confeccionado especificamente para este objeto, tendo suas cláusulas vinculadas a este Contrato, fazendo com que as mesmas sejam atendidas em sua totalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1. – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Iguaçu/RJ como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Iguaçu, 09 de abril de 2025.

EDUARDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE / PREVINI

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX